



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Instrução Operacional nº 30 SENARC/MDS**

Brasília, 14 de maio de 2009

**Assunto:** Orienta quanto aos procedimentos necessários às ações de atualização cadastral e à gestão de benefícios das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em razão da identificação de inconsistência nas informações de renda obtidas por meio da comparação das informações do CadÚnico com as da Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

## **1. INTRODUÇÃO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é a principal fonte de informações de identificação e seleção de famílias e pessoas de baixa renda para inserção em programas sociais. O Programa Bolsa Família (PBF) é o principal usuário das informações constantes do CadÚnico e também é seu programa estruturante. Assim, a boa qualidade das informações do CadÚnico assegura que as famílias beneficiárias do PBF sejam, de fato, aquelas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação.

Para garantir o cumprimento das normas citadas, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) realiza periodicamente verificações nas informações declaradas no CadÚnico pelas famílias integrantes do PBF, a partir de comparações com informações contidas em outras bases de dados, entre as quais se destaca a comparação com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais). Esse procedimento é feito anualmente e visa garantir a qualidade dos dados existentes no CadÚnico.

Em 2009, foi realizada a comparação com a base de dados da Rais 2007, que contribui para a atividade de Revisão Cadastral, definida na Instrução Operacional nº 28 Senarc/MDS, de 13 de fevereiro de 2009. A comparação dos dados dos beneficiários do PBF com a Rais (RAIS2007-CadÚnico) e o processo de Revisão Cadastral se relacionam, pois indicam a necessidade de atualização cadastral e podem levar ao bloqueio e ao cancelamento de benefícios do PBF.

A presente Instrução Operacional tem como objetivos:

- i)* divulgar os critérios utilizados para comparação das informações do CadÚnico com a Rais 2007; e
- ii)* orientar os municípios sobre as providências a serem tomadas para atualização cadastral das famílias identificadas na comparação das informações e para a gestão de benefícios do PBF dessas famílias.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

## **2. PRESSUPOSTOS DO PROCESSO DE COMPARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA RAIS COM O CADÚNICO**

A comparação de informações entre bases de dados é uma técnica de gestão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que tem como principal finalidade a qualificação das informações prestadas pelas famílias e registradas pelos municípios no CadÚnico. Dessa forma, esta Instrução Operacional divulga o resultado da comparação das informações do CadÚnico com as da Rais 2007 e a comparação deste resultado com o público-alvo da revisão cadastral.

A Rais contém informações sobre pessoas incluídas formalmente no mercado de trabalho, cujo vínculo ocorre por meio da assinatura da carteira de trabalho ou do estabelecimento de contrato de trabalho (temporário ou não). Os dados são fornecidos pelos empregadores ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, entre outros, é informada a renda de cada trabalhador, seja empregado do setor público ou privado. Nessa base, não são registrados dados de trabalhadores autônomos, trabalhadores eventuais e empregados domésticos.

A comparação de informações do CadÚnico com a Rais representa uma maneira adicional de aprimoramento da qualidade das informações registradas na base do CadÚnico, especialmente sobre os campos de qualificação profissional (campos 242 a 252). Assim, essa comparação permite qualificar os dados sobre a situação no mercado de trabalho e a remuneração recebida e, conseqüentemente, analisar se a renda familiar declarada pelo Responsável da Unidade Familiar (RF) e registrada pelo gestor municipal é coerente com aquela declarada pelo empregador.

## **3. METODOLOGIA EMPREGADA PARA A COMPARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A metodologia empregada na comparação de informações da Rais 2007 com o CadÚnico é, essencialmente, a mesma usada nos processos realizados nos anos de 2007 e 2008, que utilizaram como referência, respectivamente, a Rais de 2005 e de 2006, cujos resultados foram divulgados aos municípios por meio das Instruções Operacionais Senarc/MDS nº 18, de 15 de maio de 2007, e nº 24, de 17 setembro de 2008. No processo foram consideradas apenas as famílias inscritas no CadÚnico que são beneficiárias do PBF.

A comparação de informações tem por objetivo verificar a consistência da renda familiar registrada para uma família beneficiária do PBF. Para tanto, a metodologia empregada procura recalcular a renda familiar, considerando as rendas auferidas no mercado de trabalho que não foram registradas nos campos 247 a 251 do formulário principal do CadÚnico.

Basicamente, a metodologia tenta responder à seguinte pergunta: qual seria a renda mensal *per capita* de uma determinada família, com pessoas identificadas na comparação feita com os dados da Rais, se a renda do trabalho constante da Rais tivesse sido registrada no CadÚnico?



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Portanto, a metodologia utilizada permite recalcular a renda familiar de qualquer família beneficiária do PBF que possua alguma pessoa com rendimentos na base de dados da Rais. Para toda família beneficiária do PBF que teve uma ou mais pessoas identificadas na Rais, a renda familiar *per capita* foi recalculada da seguinte maneira: a partir das informações da Rais 2007 calculou-se a renda média anual líquida do trabalho, inclusive com o 13º salário, e esta informação foi introduzida no campo de renda do trabalho no CadÚnico (campo 247).

Após esse procedimento, a renda familiar *per capita* foi recalculada e comparada com aquela registrada no CadÚnico.

Como resultado, foram identificadas as famílias que deixaram de cumprir os critérios de atendimento do PBF, em razão do ajuste de renda oriunda do batimento com a Rais. É importante destacar que foi considerado o novo limite de renda familiar para inclusão no Programa, R\$ 137,00 mensais *per capita*, conforme o Decreto nº 6.824, de 16 de abril de 2009.

Algumas dessas famílias identificadas na comparação RAIS2007-CadÚnico também fazem parte do público-alvo da revisão cadastral.

A tabela a seguir detalha a metodologia empregada no tratamento da base de dados da Rais e do público-alvo da revisão cadastral:

<b>Base de dados</b>	<b>Tratamento dos dados na metodologia</b>
<b>Rais 2007</b>	<p>A base de dados da Rais 2007, que tem como data de referência 31 de dezembro de 2007, foi comparada com a base de dados do CadÚnico, cuja base foi extraída em 31/12/2008. Essa comparação entre a Rais e o CadÚnico foi feita apenas para as famílias beneficiárias do PBF.</p> <p>Foram identificadas todas as pessoas que aparecem simultaneamente no CadÚnico e na Rais e foram comparadas as rendas informadas em cada uma dessas bases.</p> <p>Nos casos em que foram encontradas divergências entre essas informações, a renda <i>per capita</i> familiar registrada no CadÚnico foi recalculada, tendo como referência a renda média anual constante da base da Rais, mantidos os outros dados cadastrais. Ou seja, em substituição à renda do trabalho registrada no CadÚnico, foi utilizada a renda média mensal contida na Rais para a pessoa identificada. Com essa nova renda, foi possível refazer a soma do rendimento familiar e calcular a nova renda <i>per capita</i> da família.</p> <p>Foram então identificadas as famílias com renda familiar <i>per capita</i> registrada no CadÚnico de até R\$ 137,00, mas que, com o recálculo desta renda a partir das informações da Rais, apresentam indícios de possuírem rendimentos superiores a R\$ 137,00 <i>per capita</i> e que, portanto, não estariam dentro dos critérios de atendimento do PBF.</p>
<b>Revisão Cadastral</b>	<p>O resultado da comparação RAIS2007-CadÚnico gera uma listagem de famílias que devem passar por atualização cadastral em razão de divergência de renda declarada no CadÚnico e informada na Rais. Esta listagem foi comparada com o público-alvo da revisão cadastral. Assim, dentro do universo de famílias identificadas na comparação RAIS2007-CadÚnico, existe um subgrupo de famílias que também fazem parte do público-alvo da revisão cadastral.</p>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

#### **4. RESULTADOS VERIFICADOS NA COMPARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A partir da metodologia descrita no tópico anterior, foi possível identificar famílias do PBF cuja renda informada no CadÚnico está inconsistente com as rendas recebidas do mercado de trabalho (Rais). Dessa forma, as comparações de informações apontam a existência de famílias com evidências de subdeclaração ou não declaração da renda do trabalho. Tendo em vista que também está em curso a revisão cadastral dos beneficiários do PBF, os resultados do batimento RAIS2007-CadÚnico serão disponibilizados aos municípios com a identificação das famílias que também fazem parte do público dessa revisão. Assim, os casos encontrados foram classificados da seguinte forma:

**a) Grupo Rais-Revisão 1: Famílias com renda familiar *per capita* superior a R\$ 137,00 em razão da subdeclaração ou não declaração da renda do trabalho, segundo a Rais, encontradas também no público-alvo da revisão cadastral:**

Esse grupo inclui famílias beneficiárias do PBF com alguma pessoa encontrada na Rais e que também são público-alvo da revisão cadastral, ou seja, que já estavam, em dezembro de 2008, com as informações do cadastro desatualizadas há dois anos ou mais. Trata-se de famílias com pessoas que possivelmente têm carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho firmado (temporário ou não) e, portanto, algum rendimento de trabalho não informado no CadÚnico que, quando recalculado, elevou a renda familiar *per capita* para mais de R\$ 137,00.

**b) Grupo Rais-Revisão 2: Famílias com renda familiar *per capita* superior a R\$ 137,00 em razão da subdeclaração ou não declaração da renda do trabalho, segundo a Rais, encontradas também no público-alvo da revisão cadastral, cujos cadastros foram atualizados entre janeiro e março de 2009, mas sem atualização nos campos de renda:**

Esse grupo inclui famílias beneficiárias do PBF que constituem o público-alvo da revisão cadastral, com algum membro familiar identificado na Rais e cuja atualização cadastral tenha ocorrido entre janeiro e março de 2009 e que não tiveram os campos de renda atualizados.

Trata-se de famílias com pessoas que possivelmente têm carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho firmado (temporário ou não) e, portanto, algum rendimento de trabalho não informado no CadÚnico que, quando recalculado, elevou a renda familiar *per capita* para mais de R\$ 137,00. Embora essas famílias tenham atualizado as informações de seus cadastros pelo processo de Revisão Cadastral entre janeiro e março de 2009, não o fizeram nos campos relativos à renda, o que as faz constar da lista da Rais, devendo ser realizada nova atualização para os campos da renda.

**c) Grupo Rais: Famílias com renda familiar *per capita* superior a R\$ 137,00 em razão da subdeclaração ou não declaração da renda do trabalho, segundo a Rais:**

Esse grupo inclui famílias beneficiárias do PBF com alguma pessoa encontrada na Rais que possivelmente tem carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

firmado (temporário ou não) e, portanto, algum rendimento de trabalho não informado no CadÚnico.

Essas famílias foram cadastradas com renda familiar *per capita* de até R\$ 137,00 no CadÚnico, porém, depois da comparação de informações com a Rais, a renda familiar *per capita* foi recalculada e ficou acima de R\$ 137,00.

## **5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMPARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

### **5.1 Divulgação de informações aos gestores municipais**

Para orientar o trabalho dos gestores municipais, serão disponibilizados dois arquivos, em formato “CSV”, com as informações das famílias identificadas nesse processo de comparação e que terão seus benefícios bloqueados a partir de setembro de 2009 e que, portanto, deverão ter seus cadastros atualizados.

O nome dos arquivos tem o seguinte padrão:

- **Arquivo Rais-Revisão:**

**SIGLAUF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_Batimento\_RAIS\_e\_Revisao.csv**

(por exemplo, para a cidade de Brunópolis (SC) o arquivo teria o nome de SC\_BRUNOPOLIS\_4202875\_Batimento\_RAIS\_e\_Revisao.csv).

Neste Arquivo constarão a lista das famílias encontradas nos casos **Grupo Rais-Revisão 1 (“a”) e Grupo Rais-Revisão 2 (“b”), do item 4 acima**

- **Arquivo Rais:**

**SIGLAUF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_Batimento\_Apenas\_RAIS.csv**

(por exemplo, para a cidade de Brunópolis (SC) o arquivo teria o nome de SC\_BRUNOPOLIS\_4202875\_Batimento\_Apenas\_RAIS.csv).

Neste arquivo constarão a lista das famílias encontradas nos casos do **Grupo Rais (“c”), do item 4.**

Ambos arquivos apresentam as colunas constantes da tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Nome do campo	Descrição do campo
COD_FAM	Código da Família com 15 posições
NIS_RF	NIS do Responsável pela Unidade Familiar, com 11 posições
NOME_RF	Nome do Responsável pela Unidade Familiar
ENDERECO (vários campos)	Endereço do domicílio
NIS_RAIS	NIS da pessoa integrante da família identificada no processo de comparação das informações da Rais
NOME_RAIS	Nome da pessoa da família identificada no processo de comparação das informações da Rais
BENEFICIARIO_PBF	Marcador de Família beneficiada pelo Programa Bolsa Família
ACAO	Justificativa para o bloqueio do benefício da família
MARC_FAM_INDIGEN_QUILOMBOLA	Marcador de Família quilombola
MARC_RAIS_REVISAO	Marcador de Família indígena

Esses arquivos apresentam, para cada código familiar, a justificativa para o seu bloqueio no conteúdo da coluna AÇÃO. A organização dos arquivos segue a ordem abaixo:

- “RAIS e Revisão Cadastral”: Famílias com renda familiar *per capita* recalculada acima de R\$ 137,00 por não declaração da renda da Rais e incluídas no público-alvo da revisão cadastral;
- “RAIS e Revisão Cadastral sem alteração dos campos de rendimento”: Famílias com renda familiar *per capita* recalculada acima de R\$ 137,00 por não declaração da renda da Rais, incluídas no público-alvo da revisão cadastral, com atualização cadastral recente (entre janeiro e março de 2009), mas sem atualização dos campos de renda.
- “Apenas Rais”: Famílias com renda familiar *per capita* recalculada acima de R\$ 137,00 por não declaração da renda da Rais.

Os arquivos estarão à disposição de cada município na página da Central de Sistemas da Senarc no *link* <http://aplicacoes2.mds.gov.br/senarc/>. Para mais informações sobre a Central de Sistema e o Sistema de Gestão Integrada (SGI), consulte as Instruções Operacionais nº 22 e nº 23, ou o Informe Bolsa Família nº 136.

## **5.2 Divulgação de informações às famílias que terão os benefícios bloqueados**

A divulgação às famílias dar-se-á por meio das seguintes mensagens impressas no comprovante de pagamento por ocasião do saque do benefício do PBF:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Mês de pagamento em que as mensagens serão exibidas</b>	<b>Descrição das mensagens</b>
Maio a agosto de 2009	E POSSIVEL QUE A RENDA DA SUA FAMILIA ESTEJA ACIMA DE 137 REAIS POR PESSOA. SEU BENEFICIO PODE SER BLOQUEADO EM SETEMBRO. PROCURE O GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO
Setembro a dezembro de 2009	E POSSIVEL QUE A RENDA DA SUA FAMILIA ESTEJA ACIMA DE 137 REAIS POR PESSOA. SEU BENEFÍCIO FOI BLOQUEADO. PROCURE O GESTOR DO BOLSA FAMILIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO ATÉ DEZEMBRO

## **6. PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Todas as famílias identificadas na Rais deverão ter seus cadastros atualizados. Para tanto, o município deve utilizar os formulários avulsos de Identificação da Pessoa ou de Identificação do Domicílio e da Família. Todas as informações do cadastro de todas as pessoas da família devem ser verificadas, recomendando-se atenção especial à atualização das informações sobre a renda, principalmente da(s) pessoa(s) identificada(s) na Rais.

Ressalte-se que o campo 103 (data da pesquisa) deve, necessariamente, ser atualizado com o registro da data em que foi realizada a atualização cadastral.

Deve-se ser solicitado às pessoas identificadas na comparação com a Rais que apresentem a respectiva carteira de trabalho, contrato de trabalho ou, no caso de servidor público, o contracheque. Caso o Responsável pela Unidade Familiar afirme que as pessoas indicadas na comparação não possuem os documentos solicitados, deverá ser providenciada a assinatura de um Termo de Responsabilidade. O modelo do referido termo pode ser encontrado no Anexo 1 desta Instrução Operacional e também na Central de Sistemas da Senarc, no sítio do MDS, no [link http://aplicacoes2.mds.gov.br/senarc/](http://aplicacoes2.mds.gov.br/senarc/). Este relatório deverá ser anexado ao formulário em que foi registrada a atualização cadastral da família.

Imediatamente após a atualização, os cadastros familiares devem ser extraídos e transmitidos à CAIXA, uma vez que as alterações devem ser processadas na base nacional do CadÚnico e o arquivo-retorno resultante deve ser incorporado à base do município.

Para facilitar a organização do processo de atualização cadastral pelo município, a Senarc incluiu marcação de famílias indígenas e de famílias quilombolas nas listagens do batimento RAIS2007-CadÚnico. Como na maioria dos casos, indígenas e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

quilombolas residem distantes das sedes municipais, recomenda-se especial atenção para que essas famílias sejam atendidas pela atualização cadastral.

## **7. IMPLICAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Até o fim de agosto de 2009, o município deverá efetuar a atualização cadastral das famílias presentes nos três grupos previstos no item 4 (subitens “a”, “b” e “c”). Caso não seja feita a atualização cadastral até este prazo, serão realizados bloqueios de benefícios a partir da folha de pagamentos do mês setembro de 2009. Os bloqueios têm como objetivo provocar uma ação municipal para a atualização cadastral. Todas as famílias identificadas na comparação de dados devem ter o seu cadastro atualizado. Caso não haja atualização cadastral até o fim de dezembro de 2009, os benefícios bloqueados serão cancelados a partir da folha de janeiro de 2010.

Se o município realizar a atualização após o bloqueio (a partir de setembro de 2009), deverá atentar para o seguinte:

- a) Se, após a atualização e a transmissão do cadastro, a renda familiar *per capita* observada for **superior** a R\$137,00, o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) efetuará automaticamente o cancelamento do benefício. Se, após a atualização e a transmissão do cadastro, a renda familiar *per capita* observada for **inferior** a R\$137,00, o gestor municipal deverá desbloquear o benefício por meio do Sibec. Caso não faça o desbloqueio do benefício por meio do Sibec, a Senarc, mensalmente, efetuará o desbloqueio do benefício;
- b) Se houver o desbloqueio do benefício por meio do Sibec **sem a correspondente atualização e transmissão dos dados cadastrais**, os benefícios serão novamente bloqueados pela Senarc e farão parte de processos de averiguação específicos;
- c) Se **não houver atualização** desses cadastros até o fim de dezembro de 2009, os benefícios serão cancelados a partir da folha de pagamento de janeiro de 2010.

<b>Gestão do Cadastro das famílias</b>	<b>Impacto sobre o benefício do PBF</b>
Não atualização até <b>30 de agosto</b> de 2009	<b>Bloqueio</b> dos benefícios a partir da folha de pagamento de <b>setembro de 2009</b> Não atualização até <b>30 de</b> <b>Cancelamento</b> dos benefícios a partir de <b>dezembro</b> de 2009 da folha de pagamento de <b>janeiro de 2010</b>





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Os desbloqueios efetuados no Sibec devem ser registrados previamente nos Formulários-Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB), com identificação objetiva da ação.

Esses formulários são controles administrativos da gestão de benefícios efetuada pelo município e devem ser preenchidos e arquivados, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005. Nesse caso, não é necessário o envio do FPGB para a Senarc. Informações adicionais sobre os FPGB podem ser obtidas no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/gestao-de-beneficios/o-que-e-gestao-de-beneficios>.

O cadastramento e a atualização de dados cadastrais são atividades continuadas, de responsabilidade dos gestores municipais do PBF e das famílias. Portanto, todas as famílias devem atualizar suas informações cadastrais sempre que houver alguma alteração ou a cada dois anos, conforme definido no Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

O município deve manter a rotina de atendimento às famílias cadastradas, às beneficiárias do PBF e às que desejam se cadastrar.

À medida que as ações de atualização cadastral resultem em cancelamento de benefícios, em virtude da confirmação dos resultados apontados pela comparação das informações de renda existentes nas bases de dados do CadÚnico e da Rais, a Senarc poderá conceder novos benefícios, no mesmo município, observada a estimativa municipal de famílias pobres. Assim, é importante que o gestor efetue a atualização cadastral o quanto antes para agilizar a possível incorporação de novos beneficiários ao Programa Bolsa Família.

## **8. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO**

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do MDS – 0800 707 2003 ou, ainda, com a equipe da Senarc para atendimento ao gestor municipal por meio do telefone (61) 3433-1500 ou pelos endereços eletrônicos:

[cadastrounico@mds.gov.br](mailto:cadastrounico@mds.gov.br) / [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br).

A legislação do CadÚnico e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

**LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Cadastro Único



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**LUCIA MARIA MODESTO PEREIRA**  
Secretária Nacional de Renda de Cidadania



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**ANEXO 1**

**(MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_, NIS  
\_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, que:

1. A(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), membros da unidade familiar pela qual sou responsável, não possui(em) relação formal de trabalho e, por consequência, carteira ou contrato de trabalho assinados, bem como contracheque:

Nome: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_

2. Estou ciente de que a prestação de informações inverídicas e a omissão da verdade acerca das informações declaradas no cadastro de minha família podem ter reflexo sobre os benefícios do Programa Bolsa Família que recebemos, o que poderá resultar no seu cancelamento.

3. Comprometo-me a atualizar o cadastro de minha família, sempre que houver alguma alteração em sua composição, situação socioeconômica e endereço de residência, informando tais mudanças ao gestor municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Local e data

---

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar